1412

Relatório Fotográfico e Notícias Chuvas Intensas Baião/PA 2025

Município: Baião

UF: Pará

Desastre: Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4



Chuva causa prejuízos e deixa moradores sem energia elétrica em Baião

Defesa Civil não registrou nenhum ferido, mas ainda realiza o levantamento dos danos materiais

https://www.oliberal.com/para/chuva-causa-prejuizos-em-baiao-na-noite-da-ultima-quarta-feira-22-1.910386



Março terá chuvas acima da média no Pará, diz Inmet; veja a previsão para o fim de semana

Tendência ocorre desde fevereiro, quando as chuvas ficaram 11% acima da média histórica. Este mês, índice pluviométrico deve superar em 15% o esperado



https://www.oliberal.com/belem/marco-tera-chuvas-acima-da-media-no-pa-diz-inmet-confira-a-previsao-para-o-fim-de-semana-8-e-9-3-1.926691



000022



https://www.facebook.com/prontofalei473/posts/pfbid018R9AdR3oJBggyLu5V6XgsRYK4ZJ4pVvT3jSzKW9fPdmiSDVXSautabkBNQt2Ghpl



https://www.facebook.com/reel/1234704881587898

UMARIZAL | Uma situação desesperadora está afetando os moradores de Umarizal, que estão há três dias sem luz e água. De acordo com relatos de moradores, um fio de alta tensão arrebentou, deixando uma parte da vila sem energia elétrica. Como consequência, o serviço de água também foi comprometido, deixando os moradores sem acesso a esse serviço essencial.

A falta de eficiência da Equatorial, empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica na região, é alarmante. Pag... Ver mais



Moradores de Umarizal Sofrem com Falta de Luz e Água



https://www.facebook.com/prontofalei473/posts/pfbid0R2wwpTtcY8hJYreop2PiEiuNg5wHCck1qQdD8 83Q3qkr2Mx5fcNeA5TXbDZcJnR21



000023



https://www.facebook.com/prontofalei473/posts/pfbid0qKKcU4xCnspTga8y9QUshTwcJiD8hfJmwgieXf GGZwoVyJKoE7pRcNK7NPb6Xe5el



https://www.facebook.com/reel/932082935781878





000024



https://www.facebook.com/reel/563292210088780



https://www.facebook.com/reel/964646955733192





000025



https://www.facebook.com/reel/1020856346767086



https://www.facebook.com/prontofalei473/posts/pfbid0248AkJcfDZg1qRtooN67Mbo7Fjv2gGCsCWtKQ 64y8KQ7mVarbfHZnc6cXi7hj2PRel







https://www.facebook.com/prontofalei473/posts/pfbid0ykoSCRg5kEShPLvFxtoKgoVRfwXdXW2PvFR YG62Jkk5821BEom8A6573994wra5Bl



https://www.facebook.com/reel/1215029416998802







000027



Localização: -2.799564, -49.670049. Travessa Maria Ferreira, com residências e rua inundada durantes o período de fortes chuvas. Foi disponibilizado aluguel social as famílias pela Secretaria de Assistência Social. Data: 18/03/2025







Localização: -2.787875, -49.669767. Travessa Samuel Bechimol, com residências em terreno com declive e erosões em sua base e rachaduras em suas estruturas devido às fortes chuvas.



Localização: -2.697466, -49.717376. Vila de Araquembaua, com residências e rua inundada durantes o período de fortes chuvas, onde vemos fossas sépticas e poços artesianos inundados, causando assim risco a suade da população devido a contaminação da água. Data: 25/03/2025

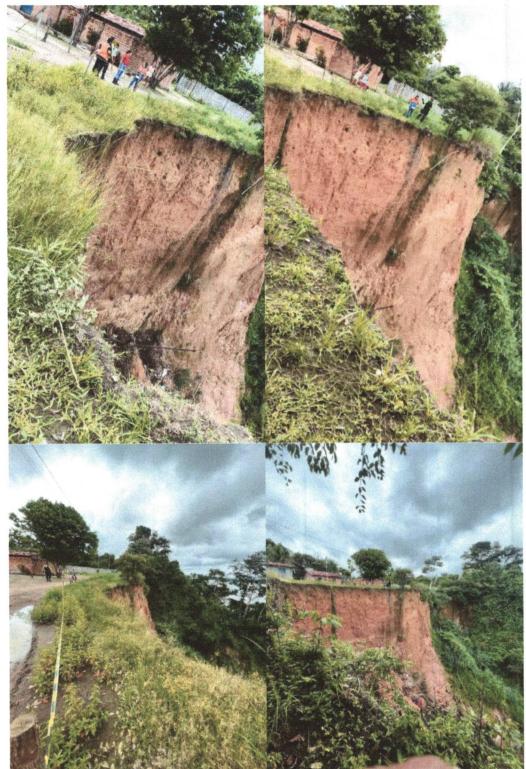




Localização: -2.755083, -49.672806. Estrada do Limão afetado pela cheia do rio Tocantins, tendo o acesso comprometido por conta do nível do rio provocada pelas chuvas dificultando a circulação de mercadorias e pessoas.



000030



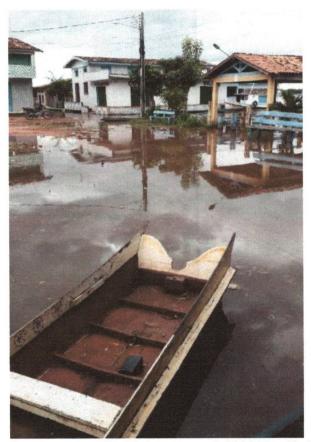
Localização: -2.934234, -49.653273. Encostas na vila de Cardoso afetada pelo sinistro, com diversos deslizamentos de terra próximos a residências e ruas, por conta da erosão provocada pelas chuvas, dificultando a circulação de mercadorias e pessoas, além do risco a vida dos moradores próximos. Data 06/03/2025







Localização: -2.845412, -49.669041. Estrada do Maracanã, que interliga as comunidades de Maracanã, Calados, Cardoso e Ituquara, a sede do município, onde foi muito afetada pelo sinistro com diversos pontos de erosão, provocada pelas chuvas dificultando a circulação de mercadorias e pessoas, além do risco de acidentes graves. Data 28/03/2024



Beira Rio – Ituquara, dia 15 de março, -3.032311, -49.646142









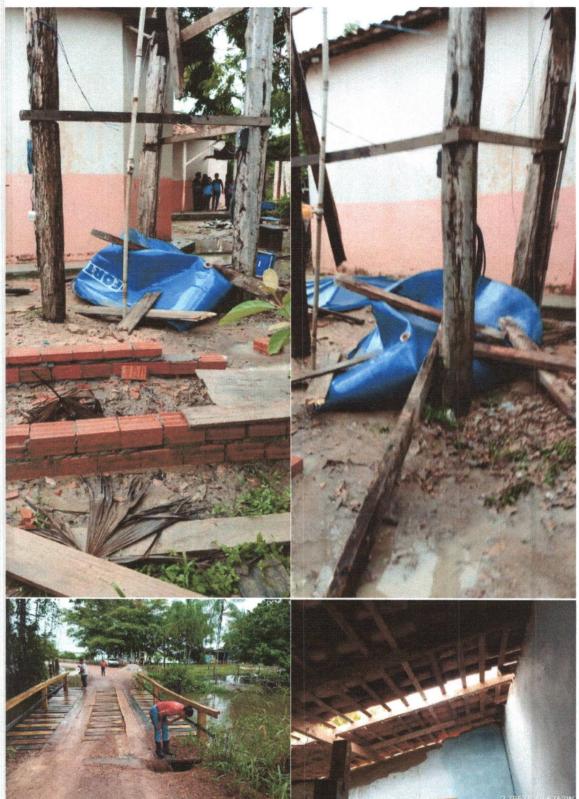
















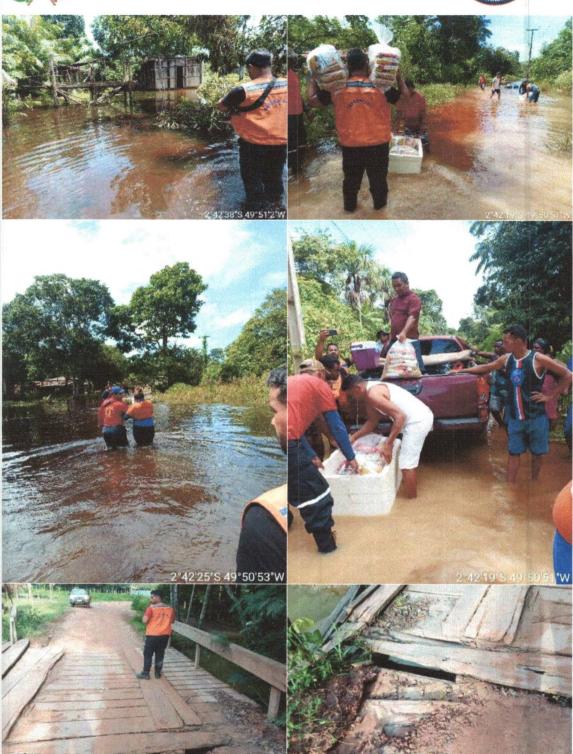




















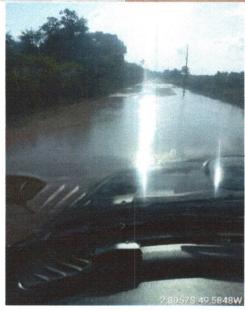
















PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO GABINETE DO PREFEITO C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

DECRETO Nº. 003/2025 - GP

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Vendaval – COBRADE: 13215, conforme portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022.

LOURIVAL MENEZES FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAIAO, ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas.

CONSIDERANDO:

O município de Baião foi atingido por fortes ventos, acompanhados de chuvas intensas, no dia 22 de janeiro de 2025, causando destelhamentos em residências, quedas de árvores e postes, danos à infraestrutura pública e privada, placas solares e muros residenciais, classificados como **Tempestade Local/Convectiva** - **Vendaval** - **COBRADE: 13215**, conforme Portaria Nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

Que o evento adverso resultou em danos humanos, materiais e ambientais, afetando diretamente um número significativo de pessoas, tanto na zona urbana quanto na zona rural e comunidades ribeirinhas. As informações detalhadas sobre o número de afetados e suas condições serão apresentadas nos relatórios complementares da Secretaria de Assistência Social.

Que os danos materiais incluem a destruição de telhados de residências, danos em instalações públicas de uso comunitário, como igrejas, e severos prejuízos à infraestrutura pública, incluindo vias, árvores e placas solares. Os detalhes sobre os danos e prejuízos serão apresentados nos relatórios complementares da **Secretaria de Infraestrutura**, com ênfase nos danos à rede elétrica e na limpeza das áreas afetadas.

Que a **Secretaria de Meio Ambiente** identificou quedas de árvores e intrafegabilidade de ruas e estradas, comprometendo a circulação e a segurança na região. Os relatórios complementares desta secretaria trarão informações detalhadas sobre os impactos ambientais e as medidas necessárias para a recuperação das áreas afetadas.

Que os prejuízos econômicos públicos e privados são significativos, com danos à geração e distribuição de energia elétrica, telecomunicações, ensino, comércio e serviços. Os valores específicos dos prejuízos serão detalhados nos relatórios complementares das secretarias competentes.

Que, dada a situação de anormalidade, o município está atuando de forma imediata no socorro das vítimas, mas, em razão da indisponibilidade de recursos financeiros suficientes para ações da Defesa Civil Municipal, necessita, em caráter de urgência, de apoio financeiro dos Governos Federal e Estadual para ações de resposta e restabelecimento, a fim de evitar danos mais graves envolvendo moradores e patrimônios locais.

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro CEP: 68465-000 – Baião-PA



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO GABINETE DO PREFEITO

C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

Que as áreas mais afetadas incluem:

- Zona Urbana: Bairro Maracanã De Baixo, Bairro Maracanã De Cima e Bairro Dos Vieras.
- Comunidades Ribeirinhas: Marariá, Engenho, Limão, Maracanã, Santo Antônio, Santa Fé, Calados, Vila Dutra, Cardoso, Joana Peres, Umarizal, Paritá.

Que a Defesa Civil Municipal emitiu Parecer Favorável para a Decretação de Situação de Emergência.

Que o município não dispõe de recursos suficientes para enfrentar sozinho os efeitos do desastre, necessitando de apoio externo para a reconstrução e assistência às famílias afetadas.

DECRETA:

- Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município de Baião, afetadas pelo desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva Vendaval COBRADE: 13215, conforme Portaria n. 260/2022 e Portaria n. 3.646/2022, ambas do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional MIDR.
- **Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a supervisão da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
- **Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a supervisão da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC).
- **Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
- I penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; e

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

GABINETE DO PREFEITO C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

- **Art. 5°.** De acordo com o estabelecido no Art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
- § 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
- § 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
- **Art. 6°.** Com base no inciso VIII, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021(Lei de Licitações), sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
- Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 180 dias.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIÃO, ESTADO DO PARÁ, ao 29 dia do mês de janeiro de 2025.

GOVOT LOUR Data: Verific

LOURIVAL MENEZES FILHO Data: 29/01/2025 22:11:36-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

LOURIVAL MENEZES FILHO

Prefeito Municipal